

INFORMAÇÃO CESP-COVID-19 Nº 01/2022

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº 002/2022, especialmente

- o Art. 5º, que determina que a Universidade seguirá os protocolos sanitários definidos pelas autoridades competentes;
- o Art. 6, que prevê que esta Comissão poderá emitir orientações e determinar a adoção de medidas, além daquelas previstas nos protocolos sanitários vigentes, com o objetivo de mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição;
- o Art. 10, que determina a exigência da apresentação do comprovante de vacinação contra o COVID-19 para ingresso nas instalações físicas e em quaisquer atividades promovida pela Universidade, tais como colação de grau, eventos, atividades de extensão e de pesquisa, entre outras;
- o Parágrafo Único do Art. 15, que determina que o distanciamento social deverá seguir o estabelecido na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 02/2021, podendo ser aumentado por orientação do Cesp-COVID e dos COE-E Locais em caso de necessidade;
- o Art. 33, que determina que os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão, podendo ser consultado o Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS – COVID-19;

Esta Comissão:

- RATIFICA a Orientação CESP-COVID-19 nº 01/2021, de 28 de outubro de 2021, que orienta quanto ao distanciamento físico entre pessoas a ser seguido no âmbito da UERGS, e a Orientação CESP-COVID-19 nº 02/2021, de 04 de novembro de 2021, que orienta quanto à higienização dos ambientes;
- ESCLARECE, quanto à vacinação prevista no Art. 10 da Resolução CONSUN nº 002/2022, que toda a comunidade acadêmica deve completar o esquema vacinal (primeira e segunda doses ou vacina de dose única) e tomar todas as doses de reforço

**Comissão Específica para Tratar Sobre Prevenção, Monitoramento e
Controle ao Novo Coronavírus (CESP-COVID-19)**



oferecidas pelo Sistema Único de Saúde, acompanhando o calendário de vacinação estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde;

- ESCLARECE, quanto à redação do Art. 11 da Resolução CONSUN nº 002/2022, que os empregados da Universidade com sintomas suspeitos ou casos confirmados de COVID-19, além de notificarem o Departamento de Recursos Humanos, devem notificar também os COE-E Locais e as Secretarias de suas Unidades.

Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2022.

Talita Bandeira Corrêa
Presidente da Comissão Específica para Tratar Sobre Prevenção, Monitoramento e
Controle ao Novo Coronavírus (CESP-COVID-19) UERGS